REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 5 de Setembro de 2002

Série

Número 106

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 130/2002

Altera o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURIAIS

Portaria n.º 131/2002

Altera o quadro de pessoal do Instituto de Habitação.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Portaria n.º 132/2002

Reconhece a Associação Levada da Serra da Tabua como pessoa colectiva de direito público.

Portaria n.º 133/2002

Reconhece a Comissão de Regantes da Levada da Achada como pessoa colectiva de direito público.

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 130/2002

A Portaria n.º 102/2000, de 27 de Outubro, aprovou o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

A política de saúde em vigor, a abertura de novos Centros de Saúde e o alargamento do horário de funcionamento de alguns deles, recomendam o ajustamento do quadro de pessoal às crescentes necessidades, ao nível das carreiras técnica superior de saúde, técnica, técnica de diagnóstico e terapêutica, técnico profissional, assistente administrativo, pessoal dos serviços gerais e pessoal auxiliar.

Neste contexto a existência de viaturas de transportes colectivos, também torna oportuna a criação de lugares na categoria de motorista de transportes colectivos, da carreira

de pessoal auxiliar.

Considerando que, o Centro Regional de Saúde dispõe de viaturas de transportes colectivos, importa também, criar os respectivos lugares de motorista de transportes colectivos, como prevê o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro.

Acresce que, importa considerar alterações legislativas, entretanto, publicadas, concretamente ao nível da carreira de informática, da dotação global dos quadros de pessoal e dos técnicos directores da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, respectivamente operadas pelos Decretos-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, 141/2001, de 24 de Abril e o Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Fevereiro de 2002.

Tendo em conta as alterações introduzidas reporta-se por conveniente publicar em anexo, a versão integral e actualizada do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

Nestes termos, em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Secretários

Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000, de 27 de Outubro é alterado, no que concerne às carreiras técnica superior de saúde (ramo de engenharia sanitária), técnica, técnica de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala, análises clínicas e terapia ocupacional), técnico profissional, assistente administrativo, serviços gerais (acção médica e operador de lavandaria) e pessoal auxiliar (motorista de transportes colectivos e telefonista), passando a ser o constante do anexo I do presente diploma.

Artigo 2.º

É aprovado o novo quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, que passa a ser o constante do anexo I do presente diploma.

Artigo 3.º

É revogada a Portaria n.º 102/2000, de 27 de Outubro.

Artigo 4.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 21 de Junho de 2002.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Anexo I Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CARREIRAS CATEGORIA/CARGO		N.° LUGARES
PESSOAL DIRIGENTE			Presidente do Conselho de Administração Vogal - Enfermagem Vogal - Administração Director de Departamento Director de Serviços de Acção Médica Director de Serviços Chefe de Divisão Enfermeiro Director		1 1 1 2 6 5 15
	Planeamento e Gestão; Gestão de Recursos Humanos Materiais e Financeiros; Instalações e Equipamentos; Organização e Racionalização Administrativa; Concepção; Avaliação Controlo e Execução de Projectos; Estatísticas; Investigação;	TÉCNICA SUPERIOR	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª Classe Técnico Superior 2.ª Classe		39 a)
	Medicina Dentária	TÉCNICA SUPERIOR	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal		16

				N	
GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO		N.º LUGARES
PESSOAL TÉCNICO			Técnico Superior 1.ª Classe Técnico Superior 2.ª Classe	L	
SUPERIOR	Biblioteca Arquivo Documentação	TÉCNICA SUPERIOR DE BAD	Assessor Principal Assessor, Principal, de 1.ª Classe ou de 2.ª Classe		1
	Mera consulta Jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos	CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico Assessor Principal, Assessor, Principal, de 1.ª Classe ou de 2.ª Classe		12
	Acção Social	TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª Classe Técnico Superior 2.ª Classe		27
	Anatomia Patológica	Médica Hospitalar	Assistente Graduado ou Assistente		1 b)
	Medicina Física e Reabilitação	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		1 2
	Pediatria	Médica Hospitalar		1 4	
	Medicina Interna	Médica Hospitalar		1 2	
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	Psiquiatria	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		1 5
	Promoção de Saúde, prevenção da doença na população em geral ou em determinados grupos que a integram ou ainda as actividades específicas de autoridade sanitária e de Investigação e Formação na sua Área Profissional.		Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		4 12
	Prestar Cuidados de Saúde Primários a Indivíduos, Familiares e Populações definidas que lhe sejam confiadas.	MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente Clínico Geral		22 143 5 c)
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	RAMO NUTRIÇÃO	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior ou Assessor, Assistente Principal Assistente		5 5 9
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	RAMO ENGENHARIA SANITÁRIA	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal ou Assistente		3

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	N I V	N.° LUGARES
		Assessor Superior,		E L	LUGAKES
	RAMO DE FARMÁCIA	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor, Assistente Principal ou Assistente		3
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	RAMO DE LABORATÓRIO	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior ou Assessor, Assistente Principal Assistente		9 d) 6 6
	RAMO DE PSICOLOGIA CLÍNICA	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior ou Assessor, Assistente Principal Assistente		11 11 21
			Especialista Informática do Grau 3	2	
	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	Especialista Informática do Grau 2	2	9
PESSOAL DE			Especialista Informática do Grau 1	3 2 1	
INFORMÁTICA			Técnico Informática do Grau 3	2	
	TÉCNICA INFORMÁTICA	TÉCNICA INFORMÁTICA	Técnico Informática do Grau 2	2	21
			Técnico Informática do Grau 1	3 2 1	
PESSOAL DE INFORMÁTICA	TÉCNICA INFORMÁTICA	TÉCNICA INFORMÁTICA	CNICA INFORMÁTICA Técnico Informática Adjunto		3
PESSOAL DE ENFERMAGEM	Assessoria Gestão Prestação de Cuidados	ENFERMAGEM	Assessor Técnico de Enfermagem Assessor Técnico Regional de Enfermagem Enfermeiro - Supervisor Enfermeiro - Chefe Enfermeiro Especialista Enfermeiro Graduado ou Enfermeiro	3 2 2 1 1	1 3 4 35 120 b)
PESSOAL TÉCNICO	Apoio Técnico nas áreas de Planeamento e Programação; Avaliação e Controlo de execução de Projectos; Estatística; Administração de recursos materiais e financeiros; Contabilidade; Instalações e Equipamentos	TÉCNICA	Técnico Especialista Principal, Especialista, Principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe		5
	Fisioterapia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.ª classe Técnico 2.ª classe		1 1 2 4 8 12
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Radiologia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.ª classe Técnico 2.ª classe		1 1 1 2 5 6
			Auxiliar RX		2 a)
	Análises Clínicas e Saúde Pública	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.º Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.º classe Técnico 2.º classe		1 3 4 6 6 7

5

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS CATEGORIA/CARGO		N I V E L	N.° LUGARES
	Farmácia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista 1.º Classe, Especialista, Principal, de 1.º Classe ou de 2.º classe		2
			Auxiliar de Farmácia		1 b)
	Terapia da Fala	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista 1.º Classe, Especialista, Principal, de 1.º Classe, ou de 2.º classe		8
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Terapia Ocupacional	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista 1.º Classe, Especialista, Principal, de 1.º Classe, ou de 2.º classe		6
	Higiene Oral	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista 1.º Classe, Especialista, Principal, de 1.º Classe, ou de 2.º classe		6
	Dietista	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista 1.º Classe, Especialista, Principal, de 1.º Classe, ou de 2.º classe		2
	Saúde Ambiental	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.º Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.º classe Técnico 2.º classe		1 4 5 8 9
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Especialista 1.º Classe, Especialista, Principal, de de 1.º Classe ou de 2.º classe		5
PESSOAL TÉCNICO	Apoio Técnico	TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional Especialista, Principal, Especialista, Principal, de de 1.ª Classe ou de 2.ª classe		14
PROFISSIONAL	Biblioteca e Documentação	TÉCNICO PROFISSIONAL DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	Técnico Profissional Especialista, Principal, Especialista, Principal, de de 1.ª Classe ou de 2.ª classe	4	4
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	Arquivo	TÉCNICO PROFISSIONAL DE ARQUIVO	Técnico Profissional Especialista, Principal, Especialista, Principal, de de 1.ª Classe ou de 2.ª classe	4	3
PESSOAL DE CHEFIA	Coordenação e Chefia na área Administrativa	COORDENADOR	Chefe de Departamento Coordenador Especialista ou Coordenador Chefe de Senega		16 e) 35
PESSOAL ADMINISTRATIVO	Administração de Pessoal, Contabilidade, Expediente, Arquivo, Património e Economato, Apoio Administrativo e Processamento de texto	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Chefe de Secção Assistente Administrativo Especialista, Assistente Administrativo Principal ou Assistente Administrativo		38 358
	Tesouraria	-	Tesoureiro		5

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	N I V E L	N.° LUGARES
		Encarregado Geral	-	1	
	Condução e conservação de viaturas de transportes colectivos	-	Motorista de transportes colectivos		3
PESSOAL AUXILIAR	Condução e conservação de viaturas de pesados e eventualmente de ligeiros	-	Motorista de pesados		4
	Condução e conservação de viaturas ligeiras	-	Motorista de ligeiros		93
	Telefonista	-	Telefonista		25
PESSOAL AUXILIAR	Prestar informações encaminhar e anunciar visitantes; entregar no exteriorcorreio; encomendas de mais materias; distribuir no interior processos e outros documentos; proceder a serviços de reprodução e arquivo e exercer funções de porteiro; limpeza e arrumação das instalações	-	Auxiliar Administrativo		15
	Limpeza e arrumação das instalações	-	Auxiliar de Limpeza		2
	Reparação e Conservação de Equipamentos	PESSOAL ALTAMENTE QUALIFICADO	Operário Principal ou Operário		3
PESSOAL OPERÁRIO	Reparação e Conservação de Equipamentos	OPERÁRIO QUALIFICADO	Encarregado Geral Encarregado Operário Principal ou Operário		1 b) 3 b) 22
	Reparação e Conservação de Equipamentos	OPERÁRIO SEMI - QUALIFICADO	Operário		3
	Tratamento de Roupa	-	Costureira Principal ou Costureira		6
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS	Chefia	-	Chefe de Serviços Gerais Encarregado de Serviços Gerais Encarregado de Sector		1 3 10
SERVIÇOS GERAIS	Acção Médica	-	Aux. Acção Médica Principal ou Auxiliar de Acção Médica		283
DESCOAL DOS	Alimentação	-	Cozinheiro Principal ou Cozinheiro Auxiliar de Alimentação		12 12
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS	Tratamento de Roupa	-	Operador de Lavandaria		22
,	Aprovisionamento e Vigilância	-	Auxiliar de Apoio e Vigilância		142

- a) Dois lugares a extinguir quando vagarem.b) Um lugar a extinguir quando vagar.
- c) Automaticamente aditados ao número de lugares de Assistente, quando vagarem.
- d) Três lugares a extinguir quando vagarem.
- A extinguir quando vagarem.

Anexo II

Quadro Médico

	Carreira de	e Clínica Geral	Carreira de Saúde Pública					
Concelhos	Clínico Geral Assistente e Assistente e Graduado	Chefe de Serviço	Assistente e Assistente Graduado	Chefe de Serviço				
Funchal	63	9	2	2				
Câmara de Lobos	16	2	1	1				
Ribeira Brava	10	1	1	-				
Ponta do Sol	5	1	1	-				

	Carreira de	e Clínica Geral	Carreira de Saúde Pu	íblica			
	Clínico Geral						
Concelhos	Assistente e	G1 6 1 6 .					
	Assistente e	Chefe de Serviço	Assistente e Assistente Graduado	Chefe de Serviço			
	Graduado						
Calheta	9	1	1	-			
Porto do Moniz	5	1	1	-			
São Vicente	6	1	1	-			
Santana	7	1	1	-			
Machico	11	2	1	-			
Santa Cruz	11	2	1	1			
Porto Santo	5	1	1	-			
Total	148	22	12	4			
Total		170	16				

Anexo IV

Quadro dos Enfermeiros Especialistas

CONCELHOS	Enf. Saúde Materna e Obstetricia	Enf. Saúde Infantil e Pediátrica	Enf. Saúde Mental e Psiquiátrica	Enfermagem na Comunidade	Enfermagem Reabilitação	Enfermagem Saúde do Idoso e Geriátrica	Total
	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	
Funchal	5	5	10	17	4	10	51
Câmara de Lobos	2	2	2	5	ı	1	12
Ribeira Brava	1	1	1	2	ı	1	6
Ponta do Sol	1	1	1	2	ı	1	6
Calheta	1	1	1	2	ı	1	6
Porto do Moniz	1	1	1	1	ı	1	5
São Vicente	1	1	1	2	-	1	6
Santana	1	1	1	2	ı	1	6
Machico	1	1	2	3	1 a)	1	8
Santa Cruz	1	1	2	3	ı	1	8
Porto Santo	1	1	1	1	-	1	5
Total	16	16	23	40	4	20	119

a) um lugar a extinguir quando vagar

Anexo III

Quadro dos Enfermeiros Chefes

Quadro dos Emer	men os eneres
Concelhos	N.º de Lugares
Funchal	12
Câmara de Lobos	3
Ribeira Brava	2
Ponta do Sol	2
Calheta	3
Porto do Moniz	1
São Vicente	2
Santana	3
Machico	3
Santa Cruz	3
Porto Santo	1
TOTAL	35

Anexo V

Quadro dos Chefes de Departamento

Concelhos	N.º de Lugares
Sede	6
Laboratório	1
Zona Urbana I	1
Zona Urbana II	1
Agostinho Cardoso	1
Saúde Mental	1
Câmara de Lobos	1
Ribeira Brava	1
Calheta	1
Santana	-
Machico	1
Santa Cruz	1
Total	16

Anexo VI Ouadro dos Chefes de Seccão

Concelhos	N.º de Lugares						
Funchal	28						
Sendo:							
Sede	19						
Centro de Saúde do Concelho do Funchal	6						
Parque de Viaturas	1						
Centro Dr. Agostinho Cardoso	1						
Laboratório de Saúde Pública	1						
Câmara de Lobos	1						
Ribeira Brava	1						
Ponta do Sol	1						
Calheta	1						
Porto do Moniz	1						
São Vicente	1						
Santana	1						
Machico	1						
Santa Cruz	1						
Porto Santo	1						
Total	38						

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURIAIS

Portaria n.º 131/2002

Considerando que o quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho que altera a Lei Orgânica do IHM, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro e alterada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 32/2000/M e 39/2000/M, respectivamente de 23 de Maio e de 25 de Julho, carece de ser alterado, por forma a serem corrigidas imprecisões, verificadas ao nível da carreira de informática;

carreira de informática; Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/76, de 23 de Janeiro, manda o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

O quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar

Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho que altera a Lei Orgânica do IHM, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, e alterada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 32/2000/M e 39/2000/M, respectivamente de 23 de Maio e de 25 de Julho é alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria, nos termos do n.º 3, do artigo 23.º do respectivo Decreto Regulamentar Regional.

Artigo 2.º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Plano e Finanças, aos 7 de Agosto de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Pel' O Secretário Regional do Plano e Finanças, Assinatura ilegível

Anexo à Portaria n.º 130/2002, de 7 de Agosto

GRUPO	QUALIFICAÇÃO												NÚMERO	LUGARES
DE	PROFISSIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nível			ESCA	4 <i>LÕE</i>	S				DE	A
PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL				1	2	3	4	5	6	7	8	LUGARES	EXTINGUIR
	Conceber e desenvolver projectos,		Presidente (a)										1	-
Pessoal	elaborar pareceres e estudos		Vogais (b)										2	-
dirigente	e prestar apoio técnico no âmbito	-	Director de Serviços .(c).					(e	2)				9	-
	da respectiva formação e especialidade		Chefe de Divisão (d)										16	-
]													_

GRUPO DE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nível	ESCALÕES						NÚMERO DE	LUGARES A		
PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL				1	2	3	4	5	6	7	8	LUGARES	EXTINGUIR
Pessoal técnico superior	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade	Técnico Superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.º classe Técnico superior de 2.º classe Estagiário		710 610 510 460 400 310	770 660 560 475 415	830 690 590 500 435	900 730 650 545 455					70	- - - -
	Funções de mera consulta jurídica, emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos	Consultor Jurídico	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário		710 610 510 460 400 310	770 660 560 475 415	830 690 590 500 435	900 730 650 545 455					8	
	Contabilidade e administração		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.º classe Técnico de 2.º classe Estagiário		510 460 400 340 285 215	560 475 420 355 295	590 500 440 375 305	650 545 475 415 330					4	- - - -
Pessoal Técnico	Engenharia civil e minas ou electrotécnica	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.º classe Técnico de 2.º classe Estagiário		510 460 400 340 285 215	560 475 420 355 295	590 500 440 375 305	650 545 475 415 330					8	
	Recursos humanos sociología		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.º classe Técnico de 2.º classe Estagiário		510 460 400 340 285 215	560 475 420 355 295	590 500 440 375 305	650 545 475 415 330					4	- - - - -
	Coordenação		Coordenador técnico Coordenador de projecto				f)						2	-
Pessoal de Informática	Informática	Especialista de informática	Especialista de Inf. Do Grau 3 Especialista de Inf. Do Grau 2 Especialista de Inf. Do Grau 1 Estagiário	2 1 2 1 3 2 1	780 720 660 600 540 480 420 (g)400 (h)340	820 760 700 640 580 520 460	860 800 740 680 620 560 500	900 840 780 720 660 600 540					5	- - - - - - - -
Pessoal de Informática	Informática	Técnico de Informática	Técnico de Informática do grau 3 Técnico de Informática do grau 2 Técnico de Informática do grau 1 Técnico de Informática-adjunto Estagiário	2 1 2 1 3 2 1 3 2 1	640 580 520 470 420 370 320 275 235 202 (i)280 (j)181		710 640 580 530 470 420 370 310 265 230	750 680 610 560 500 450 400 330 285 250					5	- - - - - - - - -
	Coordenação Execução de trabalhos em técnicas de jardinagem		Coordenador Técnico profissional espec, principal Técnico Profissional especialista Técnico Profissional		360 305 260 230	380 315 270 240		450 345 305 265	360 325 285	-			5	-
			Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º classe		215 192	220 202		245 220	260 240	-	-	-		-

GRUPO	QUALIFICAÇÃO	I											NÚMERO	LUGARES
DE	PROFISSIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nível				CALÕE					DE	A
Pessoal Técnico Profissional	ÁREA FUNCIONAL Medição e orçamento de obras	Técnica profissional	Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional 1.ª classe Técnico profissional 2.ª classe		305 260 230 215 192	2 315 270 240 220 202	3 285 250 230 211	4 345 305 265 245 220	360 325 285 260 240		- - - -	8	LUGARES 4	EXTINGUIR
	Desenho de construção civil		Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º classe		305 260 230 215 192	315 270 240 220 202	285	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240				8	- - - -
	Contabilidade		Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico Profissional principal Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º classe		305 260 230 215 192	270 240 220	330 285 250 230 211	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240				10	
	Topografia		Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico Profissional principal Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º classe		305 260 230 215 192	315 270 240 220 202	250 230	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240		-		4	- - - -
	Secretariado/ documentação		Técnico profissional especialista Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º classe		305 260 230 215 192	315 270 240 220 202	330 285 250 230 211	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240	-	-		4	- - - -
	Técnico de educador social		Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico Profissional principal Técnico profissional 1.ª classe Técnico profissional 2.ª classe		305 260 230 215 192		330 285 250 230 211	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240	-			6	
	Zelador	Técnica profissional	Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico Profissional principal Técnico profissional 1.ª classe Técnico profissional 2.ª classe		305 260 230 215 192	315 270 240 220 202		345 305 265 245 220	360 325 285 260 240	-			6	
Pessoal Técnico	Biblioteca arquivo e documentação (BAD)		Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico Profissional principal Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º Classe		305 260 230 215 192	315 270 240 220 202	285 250 230	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240		-		4	- - - -
profissional	Especialidade em desenho		Técnico profissional espec, principal Técnico profissional especialista Técnico Profissional principal Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º classe		305 260 230 215 192	315 270 240 220 202		345 305 265 245 220	360 325 285 260 240	-	-	-	6	- - - -
	Fiscalização de obras		Técnico profissional espec. principal Técnico profissional especialista Técnico Profissional principal Técnico profissional 1.º classe Técnico profissional 2.º classe		305 260 230 215 192	270 240 220	250 230	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240				12	- - - -
Pessoal Adminis- trativo			Chefe de Departamento Coordenador Especialista Coordenador Chefe de Secção		510 450 310 330	560 460 320 350	475 340	650 495 360 400	520 385 430	- 545 410 460	- 440 -		1) 2 3 5 18	2 - -

GRUPO	QUALIFICAÇÃO			Ι									NÚMERO	LUGARES
DE	PROFISSIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nível				CALÕI					DE	A
PESSOAL Pessoal Administrativo	ÁREA FUNCIONAL Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo)	Assistente Administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo		260 215 192	2 270 225 202	3 285 235 211	4 305 245 220	325 260 230	280 240			LUGARES 75	EXTINGUII - - -
	Tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro		250	260	280	300	320	350	-	-	2	-
	Fiscalização de obras	Fiscal de Obras	Fiscal de obras		146	155	169	182	187	211	225	240	10	-
	Condução e conservação de viaturas ligeiras	Motorista	Motorista de ligeiros		137	146	155	169	182	197	211	225	8	1
Pessoal	Auxiliar topografia	Auxiliar topografia	Auxiliar topografia principal Auxiliar de topografia		196 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	225	2	-
Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas	Telefonista	Telefonista		128	137	146	160	174	187	202	220	3	-
	Reprodução gráfica de docu- mentos e conservação dos equipamentos	Operador reprografia	Operador de reprografia		128	137	146	155	165	177	192	206	2	-
	Serviços gerais	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo		121	132	141	150	165	177	192	207	15	-
	Limpeza das instalações	Auxiliar limpeza	Auxiliar limpeza		119	128	137	146	155	165	174	182	4	-
	Trabalhos diversificados	Servente	Servente		119	128	137	146	155	165	174	182	15	-
Pessoal	Coordenação de tarefas atribuidas ao pessoal opérario Coordenação e chefia		Encarregado geral Encarregado		290 260	300 270	320 280	340 290	-	-	-	-	1 3	-
Operário (Qualificado)	Trabalhos de carpintaria	Carpinteiro	Operário principal Operário		197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	225	6	1 1
	Trabalhos de electricista	Electricista	Operário principal Operário		197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	225	2	-
Pessoal Operário (Qualificado)	Trabalhos de pedreiro	Pedreiro	Operário principal		197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	225	8	
	Trabalhos de pintura	Pintor	Operário principal		197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	225	5	-
	Trabalhos de canalizador	Canalizador	Operário principal		197 137		215 155	230 165	245 177	192	- 207	225	2	-
	Cultivo e manutenção de flores, árvores, arbustos, relvas e outras plantas, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro principal		197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	207	225	12	

- Equiparado, para todos os efeitos legais, a director regional.
- Equiparado, para todos os efeitos legais, a sub-director regional.
- Equiparado, para todos os efeitos legais, a sub-arrector regional.

 Os directores do Gabinete Jurídico e do Gabinete de Estudos e Planeamento são equiparados, para todos os efeitos, a director de serviços.

 Os gestores de projectos e a chefia do Gabinete de Atendimento ao Público são equiparados, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão.

 Remuneração de acordo com a legislação especial em vigor (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro).

 Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. c) d)
- e) f)
- Para os estagiários da Carreira Especialista de Informática a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. Para os estagiários da Carreira Especialista de Informática a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. Para os estagiários da Carreira Técnico de Informática a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. Para os estagiários da Carreira Especialista de Informática a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. Para os estagiários da Carreira Especialista de Informática a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. A extinguir quando vagarem, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000/M, de 23 de Maio.
- g) h) i) j) l)

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 132/2002

A captação dos benefícios e riquíssimos cursos de água com os importantes aquedutos que os conduzem, a que chamamos "levadas", foram iniciativa dos primitivos colonizadores, obra esta verdadeiramente notável que os seus herdeiros e sucessores souberam continuar sem interrupção e com a mais eficaz e diligente actividade no longo período da sua existência.

É certo que a acção das Associações e Comissões de Regantes se faz beneficamente sentir na inteira concessão dos mananciais, no modo da sua administração e funcionamento e ainda em diversos auxílios de ordem material, que muito contribuem para o progresso e desenvolvimento desse grande empreendimento.

Reconhece-se que a iniciativa particular, através das Associações e Comissões de Regantes é importante para a realização desta obra, e demais benéficos resultados que presta à agricultura madeirense.

A Levada da Serra da Tabua, fertiliza os terrenos da zona leste da freguesia da Tabua, e zona oeste da Ribeira Brava, e constitui interesse público o reconhecimento da Associação Levada da Serra da Tabua, como pessoa colectiva de direito público, que no decorrer da sua actividade , procede à conservação e manutenção da referida levada, e assim assegura a continuidade da vida económica local, que em tudo se prende com a prosperidade da agricultura.

Assim, tendo em conta as razões anteriormente invocadas e de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/92/M, de 25 de Agosto, que disciplina a utilização das águas da Região Autónoma da Madeira destinadas ao regadio e à conservação das respectivas obras e levadas:

- 1.º É reconhecida a Associação Levada da Serra da Tabua como pessoa colectiva de direito público.
- A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 27 de Agosto de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Portaria n.º 133/2002

A captação dos benefícios e riquíssimos cursos de água com os importantes aquedutos que os conduzem, a que chamamos "levadas", foram iniciativa dos primitivos colonizadores, obra esta verdadeiramente notável que os seus herdeiros e sucessores souberam continuar sem interrupção e com a mais eficaz e diligente actividade no longo período da sua existência.

É certo que a acção das Associações e Comissões de Regantes se faz beneficamente sentir na inteira concessão dos mananciais, no modo da sua administração e funcionamento e ainda em diversos auxílios de ordem material, que muito contribuem para o progresso e desenvolvimento desse grande empreendimento.

Reconhece-se que a iniciativa particular, através das Associações e Comissões de Regantes é importante para a realização desta obra, e demais benéficos resultados que presta à agricultura madeirense.

A Levada da Achada, fertiliza os terrenos da freguesia do Curral das Freiras, e constitui interesse público o reconhecimento da Comissão de Regantes da Levada da Achada, como pessoa colectiva de direito público, que no decorrer da sua actividade , procede à conservação e manutenção da referida levada, e assim assegura a continuidade da vida económica local, que em tudo se prende com a prosperidade da agricultura.

Assim, tendo em conta as razões anteriormente invocadas e de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/92/M, de 25 de Agosto, que disciplina a utilização das águas da Região Autónoma da Madeira destinadas ao regadio e à conservação das respectivas obras e levadas:

- 1.º É reconhecida a Comissão de Regantes da Levada da Achada como pessoa colectiva de direito público.
- 2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 27 de Agosto de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas € 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas € 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas € 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas € 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas € 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

DEPÓSITO LEGAL

O Preço deste número: € 4,08 (IVA incluído)